



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2127/2023**

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Processo nº 0913141-53.2023.8.19.0001,  
ajuizado por [REDACTED]  
representada por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial de Fazenda Pública do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto a **fórmula para nutrição enteral hipercalórica** (Nutri enteral® 1.5 ou Trophic® 1,5).

**I – RELATÓRIO**

1. Em Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos do Sistema Único de Saúde (Num. 73932554 - Pág. 5), emitido em 23 de março de 2023, pelo médico [REDACTED]

[REDACTED] consta que a autora apresenta neoplasia benigna das meninges não especificada, é senil, acamada e dependente de nutrição enteral via **gastrostomia**. Foram prescritas as seguintes opções de marcas de dietas enterais hipercalóricas: Isosource® 1,5 ou **Nutri enteral® 1.5** ou **Trophic® 1,5** no volume **diário de 1000mL**, fracionado em 5 etapas de 200mL. Foram informados os dados antropométricos da autora à época: peso = 50kg e altura = 1,60m.

2. Em laudo médico (Num. 73932554 - Pág. 7), emitido em 02 de agosto de 2023, pela médica [REDACTED], em impresso da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Clínica da Família Sergio Arouca, consta que a autora, idosa de 90 anos, com exame de neuroimagem compatíveis com **meningioma frontal** sem evidências de eventos agudo, apresenta pouca interação com o meio, demência, esquecimento e déficit motor global. Foi relatado que no momento encontra-se acamada, se alimenta via gastrostomia e em uso de Donepezila, Bisoprolol, Valsartana, Buscopan e Fenitoina. Foram mencionadas as Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): **G. 30.1** – Doença de Alzheimer de início tardio e **D 32.9** – Episódio depressivo não especificado.

**II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO**

1. De acordo com a Resolução RDC nº 503 de 27 de Maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Nutrição Enteral se trata de alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

**DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **senilidade** é um processo patológico e pode surgir com o envelhecimento, porém não está condicionado a ele. Portanto a **senilidade** acomete os idosos, mas também pode estar presente em jovens e é caracterizada pela perda de capacidade de memorização, déficit de atenção,



discursos incoerentes, desorientação, perda da capacidade de controle do esfíncter anal e incontinência urinária. Com o tempo, o indivíduo senil tem sua vida limitada ao leito, esta doença também é conhecida como demência<sup>1</sup>.

2. **Meningiomas** são tumores benignos das meninges que podem comprimir tecidos cerebrais adjacentes. Os sintomas dependem da localização do tumor. O diagnóstico é feito por RM com contraste e o tratamento pode incluir excisão, radiocirurgia estereotáxica e, às vezes, radioterapia<sup>2</sup>.

3. **Gastrostomia** é um procedimento cirúrgico indicado como via de drenagem do conteúdo gástrico ou como via de infusão de alimentação e medicamentos, que consiste na fixação de uma sonda específica que cria uma comunicação entre o estômago e o meio externo de forma percutânea<sup>3</sup>.

### DO PLEITO

1. Conforme o fabricante Nutrimed, **Nutri Enteral® 1.5** se trata de fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica e normoproteica. Especialmente formulada para auxiliar pacientes com necessidades energéticas elevadas, em risco nutricional ou desnutridos, ou com restrição de volume. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Com baixo teor de gordura saturada. Sabor: baunilha. Apresentação: Tetra Pak 200ml e 1.000ml<sup>4</sup>.

2. De acordo com fabricante Prodiet, **Trophic® 1.5** trata-se de fórmula nutricional completa e possui um exclusivo mix de proteínas que oferecem mais força ao organismo. Densidade calórica 1.5 Kcal/ml: concentração ideal para a recuperação ou manutenção do bom estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Indicação: necessidade elevada de calorias associada ou não à restrição hídrica. Não contém glúten e lactose. Sem adição de sacarose. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem em sistema aberto de 1L e 250ml<sup>5</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Cumpre esclarecer que indivíduos em uso de **gastrostomia** (GTT) para sua nutrição como é o caso da autora, via de regra, são nutridos satisfatoriamente através de alimentos *in natura*, preparados em consistência adequada à passagem pela sonda. Caso o atendimento dos requerimentos de macro e micronutrientes não esteja sendo satisfatório somente através de preparações caseiras/artesanais (quaisquer alimentos saudáveis *in natura* liquidificados), considera-se a complementação com produtos nutricionais industrializados.

2. De acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, em pacientes em terapia nutricional domiciliar com gastrostomia, como no caso da autora, é recomendado que seja ofertada dieta mista, onde é intercalada a oferta de dieta artesanal com dieta

<sup>1</sup> Senescência ou senilidade uma questão de saúde. Disponível em:

<<http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/58735/senescencia-ou-senilidade-uma-questao-de-saude>>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>2</sup> Manual MSD. Meningiomas. Disponível em: <<https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/dist%C3%B3bios-neurol%C3%B3gicos/tumores-intracranianos-e-espinhais/meningiomas>>. Acesso em: 21 set. 2023

<sup>3</sup> PERISSÉ, VLC. O enfermeiro no cuidar e ensinar a família do cliente com gastrostomia no cenário domiciliar. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/17136/Vera%20Perissedissert.pdf?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=O%20enfermeiro%20estomaterapeuta%20atua%20junto,est%C3%A1%20sendo%20vivenciada%20no%20cen%C3%A1rio>>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>4</sup> Nutri Enteral 1.5. Aplicativo Danone Soluções Nutricionais. Disponível em: <<https://www.mundodanone.com.br/nutri-enteral-1-5kcal-200ml/p>>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>5</sup> Trophic 1.5. Prodiet. Disponível em: <<https://prodiet.com.br/produtos/trophic-1-5-1-l/>>. Acesso em: 21 set. 2023.



industrializada ou módulos industrializados, ou dieta industrializada, mediante o quadro de distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias<sup>6</sup>.

3. De acordo com os **dados antropométricos** informados (peso: 50kg; altura: 1,60m), a autora apresenta diagnóstico nutricional de **baixo peso**<sup>7</sup>. Nesse contexto, reitera-se que em quadros clínicos de comprometimento do estado nutricional ratifica-se a importância e a necessidade de intervenção com terapia nutricional enteral, a fim de melhorar o prognóstico clínico. Portanto, **está justificado para a autora o uso, no momento, de fórmula industrializada para nutrição enteral hipercalórica, objetivando recuperação do estado nutricional**.

4. Destaca-se que indivíduos para os quais são prescritos suplementos nutricionais industrializados, objetivando manter ou recuperar adequado estado nutricional, necessitam de reavaliações periódicas, visando verificar a evolução, involução ou estabilização do quadro, as quais norteiam a continuidade, alteração ou interrupção da terapia inicialmente proposta. Enfatiza-se que **toda prescrição de fórmulas alimentares industrializadas requer reavaliações periódicas** (visando verificar a evolução, involução ou estabilização do quadro clínico), as quais norteiam a continuidade, alteração ou interrupção da terapia inicialmente proposta. **Sugere-se, portanto, delimitação do período de tratamento**, após o qual se espera nova avaliação pelos profissionais de saúde que estiverem assistindo a autora.

5. A respeito das opções de marcas de fórmulas enterais pleiteadas (**Nutri Enteral® 1.5 ou Trophic® 1.5**), informa-se que **tratam-se de dietas enterais hipercalóricas** (1,5 Kcal/mL) e normoporteicas, e que na quantidade prescrita (1000mL/dia) confeririam a autora a ingestão de **1.500kcal/dia**.

6. A título de elucidação, tendo em vista a recomendação nutricional para idosos em terapia nutricional (25 a 35 kcal/kg de peso/dia) e o peso atual da autora (peso: 50 kg – Num. 73932554 - Pág. 5), estima-se para a mesma uma necessidade diária média de 1.750 kcal/dia (35 kcal/kg/dia, considerando o estado nutricional baixo peso). Nesse contexto, informa-se que a quantidade prescrita (1000mL/dia) das fórmulas industrializadas pleiteadas, atende a 85% das necessidades energéticas estimadas para a autora<sup>8</sup>.

7. Informa-se que as opções de fórmulas para nutrição enteral prescritas e pleiteadas (**Nutri Enteral 1.5 ou Isosource® 1.5 ou Trophic 1.5**), possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8. Informa-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

9. Participa-se que **fórmulas industrializadas para nutrição enteral, como as opções prescritas ou similares, não integram** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

<sup>6</sup> Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em: < [https://www.braspen.org/\\_files/ugd/a8daef\\_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf](https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf) >. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>7</sup> BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Brasília – DF. 2008.61p. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_sisvan.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_sisvan.pdf)>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>8</sup> BRASIL. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:< [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_terapia\\_nutricional\\_atencao\\_especializada.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf)>. Acesso em: 21 set. 2023.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

10. Quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 73932553 - Pág. 16, item “VIII”, subitens “c” e “e”) referente ao fornecimento de “... *bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao seu tratamento...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo de um profissional da área da saúde atualizado que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o seu uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Nutricionista  
CRN4:13100115  
ID. ID.50768-3

**ÉRIKA C. ASSIS OLIVEIRA**

Nutricionista  
CRN4 03101064  
Matr.: 50076370

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02